

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro contra incêndio e risco diversos na modalidade riscos nomeados para o Expominas Juiz de Fora, Parque Balneário de Caxambú, Thermas Antônio Carlos e Casino Lambari

PROCESSO INTERNO N°: 406/2019 – ECM: 76944.

ESCLARECIMENTO 03

ENVIADO VIA E-MAIL EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019 11:31

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

Prezado Pregoeiro,

Vimos através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) O item 5.6 do Anexo I do Edital veda a participação de licitantes em Consórcio. Contudo, não há qualquer menção em relação à participação das seguradoras em Cosseguro, operação esta prevista na Resolução CNSP nº 68/2001. Nesse sentido, admite-se a participação de seguradoras em Cosseguro?
- 2) Verifica-se que o item 14.1.1.2 do edital trata da assinatura do contrato. Ocorre que não consta, dentre os anexos ao instrumento convocatório em análise, a minuta do contrato a ser firmado entre este órgão e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a CODEMGE e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?
- 3) Além disso, o referido instrumento poderá ser assinado de forma não presencial, com o envio por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante, já que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e ainda que os seus executivos possuem muitos compromissos diários?
- 4) Quanto a cobertura de fumaça, entendemos que esta se refere aos danos causados pela fumaça oriunda do próprio local a ser segurado pela apólice. Está correto o entendimento?
- 5) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?
- 6) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?
- 7) Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

8) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

9) Entendemos que a cobertura de tumulto objeto deste certame deverá compreender atos não dolosos. Está correto nosso entendimento?

10) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

11) Solicitamos a gentileza de nos informar a sinistralidade dos últimos 5 anos.

12) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor estimado para esta contratação.

13) No item 5.3 do edital lote 3, consta que não existe nenhum tipo de protecionista no local, gentileza informar se existe alguma previsão para instalação de alguma medida de proteção no local.

Diante do exposto, requer sejam esclarecidos todos os questionamentos acima apontados.

Certos da acolhida, subscrevemo-nos.

RESPOSTAS:

1. Uma única empresa será responsável pela cobertura. Fica vedada a participação de seguradoras em Cosseguro.
2. Conforme item 14.1.1.2 A Convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail. Neste caso, será emitida Ordem de Serviço.
Atualmente as seguradoras têm emitido apenas a apólice, sem necessidade de contrato.
3. Sim.
4. Não. A fumaça pode ser oriunda de ambiente externo que prejudique o funcionamento do imóvel.
5. Não há previsão de obra para os imóveis.
6. Não existem bens em desuso ou inservíveis.
7. Os imóveis são próprios.
8. Não existem locais desocupados ou vazios.
9. A cobertura de tumulto deve cobrir tanto os atos não dolosos, como os dolosos.
10. Expominas Juiz de Fora: R\$ 28.900,00
Thermas Antônio Carlos: R\$ 18.500,00
Parque das Águas de Caxambu: R\$ 27.777,03
Cassino de Lambari: R\$ 13.033,70
11. Não houve sinistros.

12. Conforme regulamento de compras da CODEMGE, é vedada esta informação.
13. Não existem instalações de Sprinklers, extintores, detentores de fumaça ou hidrantes internos e externos nas dependências do objeto a ser segurado. No entanto o local conta com Extintores de Incêndio, grades no entorno do parque e 6 postos de trabalho de vigia/penteiro 12/36 e 1 posto de 44 horas.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.

**André Zenha Antonino
Pregoeiro**